DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3
Contratos 3

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE 4
Licitações e Contratos 4
Comunicados 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3791, de 08 de junho de 2026.

Dispõe sobre a realização de horas extraordinárias no âmbito da Administração Pública Municipal, revoga o Decreto nº 3.631, de 25 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as reiteradas recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto à necessidade de redução da habitualidade na prestação de horas extraordinárias;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas com pessoal e de observância aos princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a implantação do sistema de controle biométrico de frequência e a necessidade de aperfeiçoamento dos mecanismos de controle da jornada de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º Fica vedada a realização de horas extraordinárias no âmbito da Administração Direta Municipal, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas neste Decreto.

Art. 2º As horas extraordinárias somente poderão ser autorizadas para atendimento de serviços essenciais, inadiáveis ou emergenciais cuja interrupção ou adiamento possa ocasionar prejuízo ao interesse público.

§ 1º A realização de horas extraordinárias não poderá ser utilizada para suprir deficiência permanente de pessoal, falhas de planejamento administrativo ou demandas ordinárias da unidade administrativa.

§ 2º A autorização deverá ser sempre prévia, expressa e fundamentada.

Art. 3º Nenhum servidor poderá realizar mais de 52 (cinquenta e duas) horas extraordinárias por mês.

§ 1º Excepcionalmente, mediante justificativa detalhada e autorização expressa da Prefeita Municipal, poderá ser autorizado quantitativo superior ao limite previsto no caput.

§ 2º O limite previsto neste artigo possui natureza administrativa e gerencial, não afastando os direitos assegurados pela legislação trabalhista.

Art. 4º A autorização para prestação de serviço extraordinário deverá conter:

I – identificação do servidor;

II – descrição detalhada da atividade a ser executada;

III – justificativa da imprescindibilidade do serviço;

IV – estimativa da quantidade de horas necessárias;

V – declaração expressa de que a demanda não pode ser executada durante a jornada ordinária de trabalho.

Art. 5º A responsabilidade pela autorização, controle, fiscalização e acompanhamento das horas extraordinárias caberá ao Secretário Municipal ou Diretor da respectiva unidade administrativa, em conjunto com o Departamento Pessoal.

§ 1º O Secretário ou Diretor da Pasta responderá pela veracidade da justificativa apresentada e pela efetiva necessidade do serviço extraordinário.

§ 2º O Departamento Pessoal deverá promover a conferência dos registros biométricos e o controle dos limites estabelecidos neste Decreto.

Art. 6º Somente serão passíveis de pagamento as horas extraordinárias:

I – previamente autorizadas;

II – efetivamente registradas no sistema oficial de controle biométrico;

III – compatíveis com a justificativa aprovada;

IV – validadas pelo Secretário ou Diretor responsável e pelo Departamento Pessoal.

Parágrafo único. É vedado o pagamento de horas extraordinárias realizadas sem observância dos requisitos previstos neste Decreto.

Art. 7º A autorização, execução, atestação ou pagamento de horas extraordinárias em desacordo com este Decreto poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa dos agentes envolvidos, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

Art. 8º O Departamento Pessoal encaminhará mensalmente ao Gabinete da Prefeita relatório consolidado contendo:

I – quantitativo total de horas extraordinárias realizadas;

II – despesas decorrentes;

III – relação nominal dos servidores;

IV – indicação das Secretarias e Diretorias responsáveis pelas autorizações.

Art. 10. Fica revogado integralmente o Decreto nº 3.631, de 25 de fevereiro de 2025, bem como quaisquer disposições normativas que conflitem com o presente Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirajuí, 08 de junho de 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA nº 9099/2026
GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita

Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público 01/2024, obedecida a ordem de classificação, conforme segue abaixo:

CARGO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
OFICIAL ADMINISTRATIVO	FERNANDA CARVALHO DE CAMPOS SOARES	50,00	27º
OFICIAL ADMINISTRATIVO	INARAY TAIANNY GUIMARÃES	50,00	28º
OFICIAL ADMINISTRATIVO	EDSON WILLIAM PINELLI	50,00	29º
OFICIAL ADMINISTRATIVO	DÉBORA DOS SANTOS BARBIERI MELLO	50,00	30º
OFICIAL ADMINISTRATIVO	PAULO RICARDO LOPES DIONIZIO	50,00	31º
OFICIAL ADMINISTRATIVO	VERÔNICA AIO	50,00	32º
OFICIAL ADMINISTRATIVO	DANIELE PRISCILA DA SILVA MACHADO	50,00	33º

Art. 2º O Candidato nomeado, na forma do artigo 1º, fica desde já convocado, conforme item 13 do edital 01/2024, para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório, segundo disposto o item 13.6 do Edital nº 01/2024, cumpridas as formalidades legais e relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações.

Art. 3º O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação de justificativa no prazo estabelecido, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com perda dos direitos decorrentes, conforme edital 01/2024.

Parágrafo único. O candidato convocado que não tenha interesse em assumir o cargo, poderá comunicar o Município, através de termo de desistência.

Art. 4º O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único e demais Leis e regulamentos municipais em vigor no Município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 08 de junho de 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3.501, de 31 de janeiro de 2024, e de acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, e, ainda, de acordo com a Ata, realizada no dia 29/05/2026, às 14h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA L H REPRO ASSESSORIA E CONSULTORIA VETERINARIA LTDA.**, CNPJ nº 52.624.843/0001-62, com sede na Avenida Prefeito Waldemar Pfeifer nº 518 – Bairro Jardim América – CEP 16.604-006 – Pirajuí – SP, pelo valor total de R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 019/2026, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

PIRAJUÍ, 08 DE JUNHO DE 2026.
GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

.....

Contratos

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 026/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
CNPJ Nº: 44.555.027/0001-16
CONTRATADA: EMPRESA PROBUS APOIO E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ Nº: 40.146.048/0001-27

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo na prestação de serviços de assessoria, consultoria e supervisão técnica da política pública da assistência social na gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS, promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho, gestão e equipamentos de referência.

VALOR R$: O valor total da contratação é de **R$ 45.480,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais).**

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

FICHA 423.

BASE LEGAL: Processo nº 031/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 015/2026.

VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº

14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: PIRAJUÍ, 20 DE MAIO DE 2026.

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Licitações e Contratos

Comunicados

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2026

OBJETO: Seleção de empresa especializada em automação, monitoramento e instalações elétricas industriais para atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí/SP – SAAE Pirajuí, em conformidade com as especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

COMUNICADO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA: No que se refere ao Pregão Eletrônico em epígrafe, a Agente de Contratação informa aos licitantes que a sessão pública será retomada no dia 10/06/2026, às 08h00, por meio da plataforma eletrônica Licita Mais Brasil, no endereço eletrônico https://licitamaisbrasil.com.br/.

PIRAJUÍ/SP, 08 DE JUNHO DE 2026.

THÁILA DIAS AZENHA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

.....